



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art. 2º da LOM foi feita a publicação e  
30/10/2023  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do S  
*Thales Roberto de Souza*  
Gabinete

**LEI N.º 1.008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado 'PÔR DO SOL' o logradouro público que se inicia no entroncamento da Rua Ana Rosa Fernandes, ao lado da residência do Sr. Renilson, localização Google Maps GPS Latitude -20.865337. Longitude -40.943553, até a rua projetada, localização Google Maps Latitude -20.864885505447518, Longitude -40.94304031803911, num total aproximado de 78 metros linear por 6 metros de largura de rua, no Bairro Borsoi, Rio Novo do Sul/ES.

**Art. 2º** O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como a empresa brasileira de correios e telégrafos, serviço registral de imóveis da Comarca o novo endereço de logradouro e alteração da denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 30 de outubro de 2023.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador José Leandro Barros